



A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCa), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº. 231, 6° andar, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mensal tipo ambulância, socorro e emergência, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010), revisão 04 (constante no site da CBCa, www.canoagem.org.br), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Canoagem, repassados pelo Comitê Olímpico do Brasil por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBCa, mediante aviso às participantes no próprio site da BBM, www.bbmnetlicitacoes.com.br, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Senhora Pregoeira Fernanda Sabim, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para fernanda.sabim@canoagem.org.br, em dias de expediente normal da CBCa, das 9h às 17h00, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das Propostas. Todas as dúvidas serão respondidas até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para download.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional da BBM poderão ser esclarecidas pelos números (21) 3173-9833 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".





OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mensal tipo ambulância, socorro e emergência, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência			
ANEXO 02	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital			
ANEXO 03	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital			
ANEXO 04	Procuração nomeando representante Legal			
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)			
ANEXO 06	Ficha de Cadastro			
ANEXO 07	Minuta Contratual			

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Canoagem, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado a seguir:





<u>Inscrição e credenciamento</u>: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: das 17:15min do dia 14/12/2017 às 13h45min horas do dia 10/01/2018.

Abertura das propostas: às 14h00min horas do dia 10/01/2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 14h00min horas do dia 10/01/2018.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF).

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar, tempestivamente, a CBCa, toda a documentação listada no item 10.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo CBCa, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto deste Processo Seletivo e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.
- 3.2. Não poderá participar deste processo seletivo a participante:
- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a CBCa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBCa, nos termos do Manual de Compras do COB Revisão 04, empresas suspensas de contratar com a CBCa ou Administração Pública; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em concurso de credores, ou em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;





- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBCa ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) que atue em forma de cooperativa.
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBCa, sob pena de rescisão contratual.
- 3.5. Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 3.6. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:
 - a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, pelo qual pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor equivalente à taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias:
 - b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
 - c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
 - d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato previsto no *Anexo 04* deste Edital, *com firma reconhecida*, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <u>www.bbmnet.com.br</u>.
- 3.7. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.6, "d", ou ainda nomeando, através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 04 deste Edital.
- 3.8. Para efeito de encaminhado de proposta e de lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.





- 3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
- 4.2. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.
- 4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento da ficha técnica inicial de preço, deverá ser esclarecida através de uma das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 5.1. A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória" a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do Anexo 03 <u>não</u> podendo conter qualquer dado que identifique a participante, a identificação do participante somente pode acontecer na readequação da proposta no caso do vencedor. As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.
- 5.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.
- 5.1.2. Antes do início da sessão, a CBCa analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso verifique que a proposta não atende o estabelecido neste processo, concederá à participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.





- 5.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 5.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes por meio do sistema eletrônico da BBM.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 5.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances às demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- 5.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1 deste Edital deverão ser remetidos pelo vencedor para o e-mail: fernanda.sabim@canoagem.org.br o no prazo





máximo de 02 (duas) horas, após o término da sessão de lances. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar o original dos mesmos ou cópia autenticada, que deverá ser encaminhado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preco melhor.
- 5.12.1. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.
- 5.13. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** que contempla o obieto.
- 5.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, frete e encargos inerentes para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais solicitado no objeto deste edital.
- 5.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.
- 5.16. Serão rejeitadas as propostas que:
- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço ou materiais objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Não contemplem todos os itens deste Edital:
- (d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
- 5.17. Serão consideradas propostas inexequíveis:
- (a) aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- (b) aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.
- 5.17.1. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 02 (dois)





dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

- 5.17.2. Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.
- 5.18. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1 deste edital.
- 5.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- 5.20. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4. A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a participante. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá





esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:
 - (a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - (b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - (c) abrir as propostas de preços;
 - (d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
 - (e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
 - (f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - (g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - (h) declarar o vencedor;
 - (i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
 - (i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - (k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
 - (I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em caso de dúvidas, atenderão às interessadas no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail fernanda.sabim@canoagem.org.br, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.
- 8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS





- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Técnica de Julgamento, a participante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente até as 17 horas, na Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba/PR, aos cuidados do pregoeiro, em dia úteis e de expediente.
- 9.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas acima será recebida como mera informação.
- 9.4. Os pedidos de impugnação feitos tempestivamente serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 9.8. Não serão concedidos prazos para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 9.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 9.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço eletrônico <u>fernanda.sabim@canoagem.org.br</u> no prazo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão os seguintes documentos:





- (a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 03), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- (c) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (d) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (e) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 04;
- (f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBCa, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo Anexo 02;
- (g) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto idêntico ao deste processo, com indicação dos serviços prestados, dos materiais fornecidos, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento e prestação de serviços. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo).
- (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- (i) Documento a ser impresso em papel timbrado da participante, conforme modelo do Anexo 06 Ficha de Cadastro;





10.1.2. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após prestação de serviço mensal e emissão de Nota Fiscal, contra a aprovação da CBCa.
 - 11.1.1. A nota fiscal para pagamento deverá ser encaminhada a CBCa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento ao pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.
- 11.2. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 11.3. A CBCa não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.
- 11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBCa, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições do presente Edital e Anexos.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- (a) advertência:
- (b) multa moratória;
- (c) suspensão temporária.

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a obrigação inadimplida.

12.1.2. Multa Moratória





- 12.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01) e permanecendo o inadimplemento, a participante vencedora será automaticamente penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do pedido que vier a ser firmado, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 12.1.2.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).
- 12.2. A cobrança da multa prevista no item 12.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.
- 12.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 12.1.2.1, acima, por pelo menos 03 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o pedido poderá ser cancelado de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 12.4. Fica reservado a CBCa o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a CBCa ou a terceiros.

12.5. Suspensão Temporária

- 12.5.1. Na condição do Pedido ser cancelado conforme item 12.3 acima, a empresa vencedora poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.5.2. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.
- 12.5.3. Em caso de rescisão do pedido que vier a ser firmado, a CBCa poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos deste Regulamento.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O pedido que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - (a) a critério da CBCa e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos ou no caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos





financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBCa de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados ou materiais fornecidos até a data da rescisão;

- (b) se esgotado o prazo previsto na notificação mencionada no item 12.3 e a parte inadimplente não tiver cumprido integralmente a obrigação inadimplida.
- 13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 13.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBCa possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBCa ou apresentadas intempestivamente.
- 13.4. O pedido de compras que vier a ser firmado será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 284.300,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
 - 14.1.1. <u>Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, custos, despesas, frete e encargos inerentes ao fornecimento, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.</u>

15. CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto a CBCa somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBCa.
- 15.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.





- 15.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBCa ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.
- 15.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBCa.
- 15.5. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBCa sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.
- 15.6. A participante não poderá, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, utilizar-se a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a Confederação Brasileira de Canoagem, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBCa que é marca registrada deste último.
- 15.7. A participante não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, dos termos "Olímpico", "Olímpica", "Olimpíada", "Jogos Olímpicos" e suas variações, eis que os mesmos são, na forma do artigo 15, § 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 e das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo da Confederação Brasileira de Canoagem no território brasileiro, sob pena de serem tomadas as medidas iudiciais cabíveis e pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela Confederação Brasileira de Canoagem.
- 15.8. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizarse, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional ou dos Comitês Organizadores de Jogos Continentais ou Mundiais tais como o símbolo olímpico constituído pelos 5 (cinco) anéis olímpicos ou suas variações, a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, dentre outros.
- 15.9. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.





16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Canoagem revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A CBCa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do pedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. A CONTRATADA deverá responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.
- 16.4. Não transferir seja parcial ou totalmente a responsabilidade pela execução do objeto contratual sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBCa
- 16.5. O pedido que vier a ser firmado será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.
- 16.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor a ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da CBCa, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- 16.10. A participação da participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





- 16.11. O presente Edital não confere a qualquer participante, nem sequer à vencedora, qualquer direito de associação a CBCa, ao Comitê Olímpico Internacional, ao Movimento Olímpico ou a qualquer terceiro.
- 16.12. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
- 16.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.15. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.

Fernanda Sabim Pregoeira





ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mensal tipo ambulância, socorro e emergência, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

2. DESCRITIVO

2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mensal tipo ambulância, socorro e emergência, para atendimento aos atletas da Equipe Permanente de Canoagem Slalom em treinamentos no Parque Radical de Deodoro/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição e	Local da prestação de	Quantidade
	Especificação	serviços	estimada
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO		
	DE AMBULÂNCIA TIPO		
	B COM TRIPULAÇÃO.		
1	Descrição do veículo:	Parque Olímpico de	1
	Ambulância de suporte	Deodoro - Estr. Mal.	
	básico – veículo	Alencastro, 1357 -	
	destinado ao transporte	Ricardo de	
	de atletas caso haja	Albuquerque, Rio de	
	necessidade de	Janeiro - RJ, 21640-010	
	atendimento durante		
	treinamentos a serem		





realizado no local	
indicado ao lado.	
Descrição da Tripulação:	
02 profissionais, sendo	
um o motorista e um	
técnico ou auxiliar de	
enfermagem.	
	i

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência tem por objetivo garantir o atendimento e a logística de remoção de emergência e urgência aos atletas da equipe permanente de canoagem slalom, durante todo o período de realização de seus treinamentos no Parque Olímpico de Deodoro/RJ.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a) alimentação do respirador; b) fluxômetro e umidificador de oxigênio e c) aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de

Diga não ao Doping





membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

- 5.1. Serão obrigações da proponente que vier a ser contratada, além das demais previstas ou decorrentes deste Regulamento e de seus Anexos, as abaixo descritas:
- a) A Contratada deverá prestar os serviços no local informado pela Contratante;
- b) Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela Contratante;
- c) Todos os funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;
- d) Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;
- e) Todos os profissionais, componentes da tribulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos profissionais (COREN, CRM e outros), devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- f) Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- g) As ambulâncias bem como a tripulação deverão permanecer no local do evento durante todo o período contratado;
- g.1) Os funcionários da Contratada devem prestar atendimento aos atletas participantes dos treinamentos, a depender da gravidade, realizar a imediata remoção do paciente para o centro de atendimento mais próximo. Caso o paciente disponha de plano de saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao hospital conveniado mais próximo, caso não disponha de plano de saúde, deverá ser encaminhado à unidade de pronto socorro público mais próxima;





- g.2) Caso seja necessário realizar deslocamento para atendimento de algum dos usuários dos serviços, após a finalização do atendimento a ambulância deverá retornar imediatamente ao local do evento.
- h) A Contratada ao efetuar o transportar do paciente, seu acompanhante e da equipe, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para garantia da integridade física e psicológica dos transportados;
- i) A Contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada diária, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.
- j) Não utilizar, a qualquer tempo, ou sob qualquer hipótese, as marcas, símbolos, designações ou mascotes que sejam de titularidade da Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa) ou dos patrocinadores dos mesmos, responsabilizando-se perante a CBCa pelos seus fornecedores, prestadores de serviços e/ou empregados, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis e de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa;
- k) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante a CBCa e terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a CBCa em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;
- m) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser erguidas contra a CBCa por terceiros;
- n) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do presente ato administrativo, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas.
- o) A CONTRATADA deverá responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.





6. OBRIGAÇÕES DO CBCa

- 6.1. Além das demais obrigações previstas neste Regulamento, a CBCa deverá responsabilizar-se por:
 - a) Fornecer as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;
 - b) Realizar os pagamentos nas datas previstas;
 - c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada

7. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de execução da prestação de serviços de ambulância será de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da autorização da CBCa, e da assinatura do contrato, a previsão de inicio dos serviços é de 08 de janeiro de 2018, e a prestação de serviço deverá ser executada de segunda a sábado do horário das 08:00 ás 12:00, no Parque Radial de Deodoro, localizado na Estr. Mal. Alencastro, 1357 Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro RJ, 21640-010.
- 7.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, conforme edital, no seguinte endereço:
 - ▶ PARQUE OLÍMPICO DE DEODORO Estr. Mal. Alencastro, 1357 Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21640-010.





ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E FICHA TECNICA

À Confederação Brasileira de Canoagem Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2017 - Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: (NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO UNITÁRIO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item de acordo com o Anexo 01 do Edital, composto pelo custo total para o fornecimento conforme modelo a seguir:





Item	Descrição e	Local da	Quantidade	Valor	Valor
	Especificação	prestação de	estimada	diária	mensal
		serviços			
	SERVIÇO DE				
	LOCAÇÃO DE				
	AMBULÂNCIA				
	TIPO B COM				
1	TRIPULAÇÃO.	Parque Olímpico	1	R\$	R\$
		de Deodoro -			
	Descrição do	Estr. Mal.			
	veículo:	Alencastro, 1357			
	Ambulância de	- Ricardo de			
	suporte básico –	Albuquerque,			
	veículo destinado	Rio de Janeiro -			
	ao transporte de	RJ, 21640-010			
	atletas caso haja				
	necessidade de				
	atendimento				
	durante				
	treinamentos a				
	serem realizado				
	no local indicado				
	ao lado.				
	Descrição da				
	Tripulação: 02				
	profissionais,				
	sendo um o				
	motorista e um				
	técnico ou auxiliar				
	de enfermagem.				





VALOR	GLOBAL	DA	PROPOSTA	(DIÁRIA)	R\$	(valor	por	extenso):
(A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO).								

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como frete, os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)





ANEXO 04 - PROCURAÇÃO - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.), nº, Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr, qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à
OUTORGADA: CORRETORA (), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro, Cidade Estado, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr brasileiro, casado,(profissão), portador do CPF/MF nº e do RG nº
PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Canoagem, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões — SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processos seletivo da CBCa ora desencadeado pela CBCa podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.
de de de

Assinatura com firma reconhecida





ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922

Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 E-mail: cbca@canoagem.org.br — Site: www.canoagem.org.br
Diga não ao Doping





ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO

CBC =	Cadastramento de Fornecedores COM 0º					COM 011-8	
Fornecedor:		Bens		Serviços		Ambos	
CNPJ/CPF:							
Razão Social:							
Nome Fantasia:							
Endereço:							
Bairro:							
Cidade:							
UF:							
CEP:							
Telefone:							
FAX:							
E-mail:							
Responsável para	Contato:						
Telefone do Respo	onsável:						
E-mail do Respons	sável:						
Banco:		Agêncis	a:		Cor	nta Corrente:	
Inscrição Estadual	l:						
Inscrição Municipa	al:						
Atividade Econômi	ica:						
Cooperativa:		Sim		Não			
	AINIEG			ibutárias		20-	
	TINFO	NMAR IMPOSTO Empresa Sin				oca.	
Empres a Simples	I	Sim	1,510,500	Não			
Empresa Simples (se não, preencher o	s campos abaixo			Nao			
			-	~			~
INSS:		Sim		Não ~		Isento - Nº Inscri	çao
ISS:		Sim		Não			
IR:		Sim		Não			
PIS:		Sim		Não			
COFINS:		Sim		Não			
CSLL:		Sim		Não			
	OBS:						
IMPORTANTE: As empre sas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL							
			ATENÇÃO	<u> </u>			
1) O não recebimente		s solicitadas, ca	ausará atr	asos na apro			
2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos.							
Todo forecedor está sujeito á consultas no SERASA, podendo Inviabilizar o cadastramento. Declare corem verádicas, as informações acima.							
Declaro serem verídicas as informações acima.							
Nome do represen Assinatura:	itante legal:						





ANEXO 07 - MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços especializados na prestação de serviços de transporte mensal tipo ambulância, socorro e emergência, para os atletas da seleção brasileira de canoagem slalom, lotados no Parque Olímpico de Deodoro que entre si celebram a Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa e a empresa _______, na forma abaixo.

slal	lom, lotados no Parque Olímpico de Deodoro que entre si celebram
	Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa e a empresa , na forma abaixo.
, sediada ao	, inscrita no CNPJ sob o n.º, representado pelo seu Presidente, Sr.
doravante denominado simplesmente CONTRATANT	ntidade RG n.º, e CPF nº, FE, e de outro,, inscrita no CNPJ sob, com sede na , portador da carteira de identidade RG nº, e CPF/MF nº,
doravante designada simplesmente CONTRATADA, d DEZEMBRO DE 2015, celebram o presente contrato o	le conformidade com os termos da IN 01.2015 – COB № 1 DE 18 DE com base nas cláusulas e condições que se seguem.
DO OBJETO	
serviços de transporte mensal tipo ambulância, socor	no objeto a prestação de serviços especializados na prestação de rro e emergência, para os atletas da seleção brasileira de canoagem entre si celebram a Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa.
•	Contrato o Edital n° 007/2017 e seus anexos, bem como a proposta este instrumento, independentemente de sua transcrição.
	de que tratam os itens acima constitui mera expectativa, podendo outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de
DO VALOR CONTRATUAL	
CLÁUSULA SEGUNDA. (Conforme disposto no Termo	de Convocação n° 0007/2017)
SUBCLÁUSULA ÚNICA. (Conforme disposto no Termo	o de Convocação n° 0007/2017)

DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da remuneração constante da proposta da CONTRATADA poderá ser reajustado de acordo com a variação do valor do IGPM ou qualquer outro índice oficial que venha a lhe substituir, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta, e mediante pedido da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá apresentar planilha demonstrativa da variação ocorrida no período, na qual deverão constar o valor inicial da remuneração contida na proposta e o novo valor postulado.





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor do reajuste previsto nesta Cláusula será aplicado a partir da data da solicitação da CONTRATADA, e deverá ser incluído na Nota Fiscal/Fatura subsequente ao do mês da sua aprovação pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A concessão de reajuste será deferida por ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo ao CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados por outras empresas que disponibilizam idênticos serviços, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. (Conforme disposto no Termo de Convocação nº 0007/2017)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços e dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, com observância dos seguintes prazos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo processo de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas neste Termo de Convocação.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- b) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados a CBCa por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;
- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE deva fazer a retenção.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto e desde que solicitado pela mesma, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA SEXTA será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá prestar os serviços no local informado pela Contratante;
- b) Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela Contratante;
- c) Todos os funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;
- d) Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;
- e) Todos os profissionais, componentes da tribulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos profissionais (COREN, CRM e outros), devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- f) Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- g) As ambulâncias bem como a tripulação deverão permanecer no local do evento durante todo o período contratado;
- g.1) Os funcionários da Contratada devem prestar atendimento aos atletas participantes dos treinamentos, a depender da gravidade, realizar a imediata remoção do paciente para o centro de atendimento mais próximo. Caso o paciente disponha de plano de saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao hospital conveniado mais próximo, caso não disponha de plano de saúde, deverá ser encaminhado à unidade de pronto socorro público mais próxima;
- g.2) Caso seja necessário realizar deslocamento para atendimento de algum dos usuários dos serviços, após a finalização do atendimento a ambulância deverá retornar imediatamente ao local do evento.
- h) A Contratada ao efetuar o transportar do paciente, seu acompanhante e da equipe, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para garantia da integridade física e psicológica dos transportados;
- i) A Contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada diária, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.
- j) Não utilizar, a qualquer tempo, ou sob qualquer hipótese, as marcas, símbolos, designações ou mascotes que sejam de titularidade da Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa) ou dos patrocinadores dos mesmos, responsabilizando-se perante a CBCa pelos seus fornecedores, prestadores de serviços e/ou empregados, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis e de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa;





- k) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante a CBCa e terceiros;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a CBCa em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;
- m) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser erguidas contra a CBCa por terceiros;
- n) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do presente ato administrativo, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas.
- o) Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da CBCa, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão deste Contrato;
- q) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- r) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CBCa, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;
- s) Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados, ficando estabelecido que a CBCa não respondem solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato;
- u) Atender às determinações da fiscalização da CBCa;
- v) Manter entendimentos com a CBCa, objetivando evitar transtornos e atrasos nos serviços;
- x) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente as normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- z) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio e expresso consentimento e autorização da CONTRATANTE.
- z.1) responsabilidade pela qualidade dos serviços é da CONTRATADA, devendo a mesma promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;
- b) Realizar os pagamentos nas datas previstas;
- c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas na Cláusula Décima Segunda.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Constituem motivo para rescisão do contrato:





- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A reincidência no descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- §1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV do artigo anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATAANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- § 1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de prévia e fundamentada justificativa pela Superintendência de Administração, Finanças e Contabilidade, e mediante autorização escrita do Presidente do CONTRATANTE.
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII da SUBCLÁUSULA Primeira, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - i. Devolução de garantia;
 - ii. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - iii. Pagamento do custo da desmobilização.
- § 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato pode acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:





- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devido;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

				. ~ .
$\mathbf{D}\mathbf{A}$	EIC	\sim \sim 1	17 /	CAO
ν A	ri3	CAL	.124	CAU

CLÁUSULA DÉCIMA. A fiscalização do contrato será exercida _____ do CONTRATANTE, Sra. _____, ou, em caso de ausência, ao funcionário _____ que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com Termo de Convocação ou a proposta da CONTRATADA.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) uando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- II. Por acordo das partes:
 - a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação direta, mediante a celebração do aditamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE;
- II. Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte pro cento) do valor do contrato:
- III. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser cumuladas com a do inciso I.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA. As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do CONTRATANTE, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba — Estado do Paraná da Sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

	Curitiba,	de	de 2017.
CONTRATANTE			CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
		i	2 -
CPF nº:			CPF nº:



